



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3662 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente com a seguinte codificação e classificação:

40 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04 – Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0054 – Desenvolvimento Cultural

2.012 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.9.0.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Físicas

R\$ 5.500,00 (Fonte de Recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos)

Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, a Redução da seguinte Dotação Orçamentária:

40 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04 – Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

27.812.0009.1.022 – Construção, Reforma, Fechamento de Quadras e Ginásios

3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (4224)

R\$ 5.500,00 (Fonte de Recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos)

Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças